

**RESENHA SEMANAL ABECE**

Prezado Associado,

Segue resumo das normas que consideramos mais relevantes para os associados veiculadas nas semanas de 9 a 13 de outubro de 2017.

Trata-se de informação de caráter exclusivo para associados com divulgação restrita.

Para cancelar o recebimento, solicitamos enviar mensagem neste e.mail.

Atenciosamente

Secretaria Executiva da ABECE

**NOTÍCIA SISCOMEX TI Nº 3, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**PORTARIA Nº 430, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017 (DOU 10/10/2017)**

**NOTÍCIA SISCOMEX TI Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017**

**NOTÍCIA SISCOMEX EXPORTAÇÃO Nº 68, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**NOTÍCIA SISCOMEX TI Nº 4 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO No - 66, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 (DOU 09/10/2017)**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 (DOU 09/10/2017)**

**ANEXO**

# 09/10/2017 - Notícia Siscomex TI nº 002/2017

Brasília, 09 de outubro. A partir de hoje, o ambiente de validação do sistema Portal Único aceita somente notas fiscais emitidas no ambiente de produção do SPED. Dessa forma, o registro de DU-E e a recepção de notas fiscais nos recintos alfandegados deverão ser realizados utilizando as notas fiscais do SPED de produção. Anteriormente, só era possível utilizar as notas fiscais emitidas no ambiente de homologação do SPED.

Essa novidade atende à demanda do setor privado e facilitará a utilização do sistema.

# 10/10/2017 - Notícia Siscomex Exportação nº 68/2017

Alertamos que, conforme estabelecem os arts. 108 e 109 da IN RFB nº 1702/17, nas mercadorias a exportar que exigirem mais de um veículo para o seu transporte até o loca de despacho, cada veículo deverá corresponder a uma nota fiscal, ou seja, não é permitido o "transporte em comboio". Consequentemente, os depositários devem registrar no módulo CCT a recepção da nota fiscal correspondente a cada veículo (nota "filha") e, se for o caso, informar o(s) correspondente(s) contêiner(es) transportados.

Conforme estabelecido nas legislações estaduais e nos arts. 101, II e 109 da IN RFB 1702/17, nas notas filhas de simples remessa para transporte (CFOP 5949 e 6949) devem constar no campo "Documentos Fiscais Referenciados (*refNFe*)" a chave da nota fiscal "mãe", relativa à totalidade da mercadoria. Após a recepção da última remessa, o módulo CCT automaticamente baixará as notas filhas do estoque do recinto e dará alta na nota mãe. Essa sistemática se aplica a toda e qualquer nota fiscal mãe referente a mercadorias enviadas para local de despacho em mais de um veículo, tais como, de exportação, de remessa (para formação de lote ou com fim específico de exportação, para armazenagem ou para depósito) de venda ou de transferência.

Nas hipóteses em que a legislação estadual determinar a emissão de nota fiscal de "remessa por conta e ordem de terceiro" (CFOP 5949 e 6949) para amparar o transporte de mercadorias até o local de despacho, essa nota também deve referenciar em seu campo *refNFe* a nota fiscal relativa à operação comercial realizada. Nesse caso, quando for registrada a recepção da nota de remessa, o módulo CCT automaticamente baixará a nota de remessa no estoque do recinto e dará alta na nota referenciada.

Informamos ainda que, futuramente, também será possível a recepção com base no manifesto de carga que ampare o transporte até o local de despacho, por meio do qual se chegará às notas fiscais relativas ao transporte das mercadorias e as estocará na forma descrita acima.

# 11/10/2017 - Notícia Siscomex TI nº 003/2017

Entregas previstas para primeira quinzena de novembro:

* CCT
  + Liberação de uso de Contêiner Parte Lote;
  + Liberação de Trânsito Simplificado sem necessidade de Documento de Transporte (DAT);
  + Inclusão de novos CFOPs na Recepção de NF;
  + Consulta por Documento de Transporte (DAT) via serviço ;
  + Consulta por Contêiner via serviço ;
  + Consulta por RUC Master via serviço ;

Entregas previstas para primeira quinzena de dezembro:

* DU-E
  + Permitir informar por tela notas formulário como referenciadas e permitir incluir nota complementar;
  + Permitir reduzir quantidades e valores em R$ via retificação de DU-E sem necessidade de remissão de NF-e;
  + Depuração Estatística da DU-E a posteriori;
  + Apresentar no histórico da DU-E os eventos do CCT (movimentações da carga);
  + Emissão do extrato da DU-E em PDF;
  + Permitir exportar DU-E com Tratamento Administrativo (integração DU-E/TA/LPCO)\*;
  + Vincular LPCO a DU-E antes e pós início do despacho via tela e via serviço\*;

* LPCO
  + Realizar pedido de LPCO via tela e via serviço\*;

* CCT
  + Unitização de carga por tela;
  + Melhorias na consulta de Antes e Pós-ACD;

\* A exportação de produtos sujeitos a Tratamento Administrativo está condicionada a integração de cada Órgão Anuente ao Portal Único. De acordo com o cronograma do Programa Portal Único, a integração está prevista para ocorrer até o final de dezembro/2017.

# 1/10/2017 - Notícia Siscomex TI nº 004/2017

Para receber as atualizações de Notícias Siscomex de TI via RSS, utilizar o endereço <http://portal.siscomex.gov.br/informativos/noticias/tecnologia-ti/RSS>

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO No - 66, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 (DOU 09/10/2017)**

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica. O COORDENADOR NACIONAL DO CENTRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, da COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, instituído por meio da Portaria RFB nº 45, de 8 de janeiro de 2015, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dossiê nº 10120.005899/1116-29, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-PLENO, como EXPORTADOR e IMPORTADOR, a empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.404.229/0001-28.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. FABIANO QUEIROZ DINIZ

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 (DOU 09/10/2017)**

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica. O COORDENADOR NACIONAL DO CENTRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, da COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, instituído por meio da Portaria RFB nº 45, de 8 de janeiro de 2015, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dossiê nº 10100.008459/1116-61, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-PLENO, como EXPORTADOR e IMPORTADOR, a empresa PEUGEOT - CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.405.936/0001-73.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. FABIANO QUEIROZ DINIZ

**PORTARIA Nº 430, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017 (DOU 10/10/2017)**

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A RFB tem a seguinte estrutura organizacional:

I - UNIDADES CENTRAIS (UC)

1 - Assessoramento Direto:

1.1 - GABINETE (Gabin) 1.1.1 - Ouvidoria (Ouvid) 1.1.2 - Divisão de Atividades Administrativas (Diadm) 1.1.2.1 - Equipe das Unidades Centrais (EUC) 1.1.3 - Assessoria de Acompanhamento Legislativo (Asleg)

1.2 - CORREGEDORIA (Coger) 1.2.1 - Coordenação Disciplinar (Codis) 1.2.1.1 - Divisão de Investigação Disciplinar (Divid) 1.2.1.2 - Divisão de Análise Correcional (Diaco) 1.2.1.3 - Divisão de Responsabilização de Entidades Privadas (Dires) 1.2.1.4 - Serviço de Acompanhamento Judicial e Controle (Sejuc) 1.2.2 - Serviço de Controle da Atividade Correcional (Secac) 1.2.3 - Serviço de Atividades Administrativas (Sesad) 1.2.3.1 - Seção de Capacitação e Desenvolvimento (Sacad) 1.2.4 - Escritório de Corregedoria (Escor)

1.3 - ASSESSORIA ESPECIAL (Asesp) 1.3.1 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

1.4 - COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (Copav) 1.4.1 - Coordenação Operacional (Coope) 1.4.2 - Divisão de Planejamento Estratégico e Avaliação Institucional (Dipai) 1.4.3 - Divisão de Desenvolvimento Organizacional ( D i o rg ) 1.4.4 - Escritório de Projetos (Eproj) 1.4.5 - Escritório de Processos (Eproc) 1.4.6 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

1.5 - COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA INTERNA E GESTÃO DE RISCOS (Audit) 1.5.1 - Coordenação de Planejamento e Execução de Auditoria (Copea) 1.5.1.1 - Gerência de Auditoria Interna (Gaud1) 1.5.1.2 - Gerência de Auditoria Interna (Gaud2) 1.5.1.3 - Gerência de Auditoria Interna (Gaud3) 1.5.1.4 - Gerência de Auditoria Interna (Gaud4) 1.5.2 - Divisão de Implementação e Suporte em Gestão de Riscos (Disri) 1.5.3 - Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo (Diaex) 1.5.4 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

1.6 - COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO (Copei) 1.6.1 - Coordenação de Assuntos Estratégicos (Coast) 1.6.1.1 - Divisão de Análise e de Produção de Conhecimentos Estratégicos (Dipes) 1.6.1.2 - Serviço de Aplicação Tecnológica (Seate) 1.6.1.3 - Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LabLD) 1.6.2 - Coordenação Operacional (Coope) 1.6.2.1 - Divisão de Investigação (Divin) 1.6.2.2 - Escritório de Pesquisa e Investigação (Espei) 1.6.2.2.1 - Seção Especial de Pesquisa e Investigação (Sapei) 1.6.2.3 - Núcleo de Pesquisa e Investigação (Nupei) 1.6.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

1.7 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (Ascom) 1.7.1 - Divisão de Imprensa (Divim) 1.7.2 - Divisão de Divulgação Institucional e Projetos de Comunicação (Divip) 1.7.3 - Divisão de Comunicação Interna (Dicin) 1.7.4 - Gerência de Projetos de Comunicação Audiovisual (Geauv) 1.7.5 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

1.8 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO FISCAL (Ascif) 1.8.1 - Gerência de Cooperação e Integração Fiscal (Gecif) 1.8.2 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

1.9 - CENTRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS (Cetad) 1.9.1 - Coordenação de Estudos Econômico-Tributários e Aduaneiros (Coest) 1.9.1.1 - Gerência de Estudos Econômico-Tributários e Aduaneiros 1 (Gest1) 1.9.1.2 - Gerência de Estudos Econômico-Tributários e Aduaneiros 2 (Gest2) 1.9.1.3 - Gerência de Dados e Estatísticas (Gedae) 1.9.2 - Coordenação de Previsão e Análise (Copan) 1.9.2.1 - Divisão de Previsão e Análise de Receitas (Dipar) 1.9.2.2 - Divisão de Previsão e Análise de Gastos Tributários (Dipag) 1.9.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2 - Atividades Específicas:

2.1 - SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO (Suara) 2.1.1 - Divisão de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão (Didep) 2.1.1.1 - Seção de Capacitação e Desenvolvimento (Sacad) 2.1.1.2 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad) 2.1.2 - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CRÉDITOS E DE BENEFÍCIOS FISCAIS (Corec) 2.1.2.1 - Divisão de Gestão do Direito Creditório (Dicre) 2.1.2.2 - Divisão de Controle de Benefícios Fiscais (Dicob) 2.1.3 - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA (Codac) 2.1.3.1 - Coordenação de Arrecadação (Codar) 2.1.3.1.1 - Divisão de Classificação e Acompanhamento da Arrecadação (Divar) 2.1.3.1.2 - Divisão de Infraestrutura de Arrecadação e Controle da Rede Arrecadadora (Dirar) 2.1.3.1.3 - Divisão de Cálculos e Tabelas Corporativas (Dical) 2.1.3.2 - Coordenação de Cobrança (Cobra) 2.1.3.2.1 - Divisão de Cobrança da Pessoa Física, do Imóvel Rural e de Obras de Construção Civil (Dipef) 2.1.3.2.2 - Divisão de Cobrança da Pessoa Jurídica (Dipej) 2.1.3.2.3 - Divisão de Cobrança de Créditos Tributários Constantes de Processos Fiscais (Dicop) 2.1.3.2.4 - Divisão de Administração de Parcelamentos (Dapar) 2.1.3.3 - Divisão de Normas de Arrecadação e Cobrança (Dinor) 2.1.4 - COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO (Cogea) 2.1.4.1 - Coordenação de Atendimento ao Cidadão (Coate) 2.1.4.1.1 - Divisão de Atendimento Presencial (Dapre) 2.1.4.1.2 - Divisão de Atendimento a Distância (Diadi) 2.1.4.1.3 - Divisão de Orientação ao Atendimento (Diora) 2.1.4.1.4 - Divisão de Estudos e Projetos de Atendimento (Diest) 2.1.4.2 - Divisão de Desenvolvimento da Educação Fiscal e da Moral Tributária (Diefi) 2.1.4.3 - Divisão de Memória Institucional (Dimem) 2.1.5 - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CADASTROS (Cocad) 2.1.5.1 - Coordenação Operacional de Cadastros Tributários e Aduaneiros (Cocat) 2.1.5.1.1 - Divisão de Gestão do Cadastro de Pessoas Jurídicas (Dicaj) 2.1.5.1.2 - Divisão de Gestão do Cadastro de Pessoas Físicas (Dicaf) 2.1.5.1.3 - Divisão de Gestão dos Cadastros de Imóveis (Dimov) 2.1.5.2 - Divisão de Implementação de Acordos de Cooperação e Convênios (Divac)

2.2 - SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO (Sutri) 2.2.1 - Divisão de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão (Didep) 2.2.2 - Seção de Capacitação e Desenvolvimento (Sacad) 2.2.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.2.4 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO (Cosit) 2.2.4.1 - Coordenação de Tributos Sobre a Renda, Patrimônio e Operações Financeiras (Cotir) 2.2.4.1.1 - Divisão de Impostos sobre a Renda de Pessoa Física e a Propriedade Rural (Dirpf) 2.2.4.1.2 - Divisão de Tributos sobre Instituições e Operações Financeiras (Ditif) 2.2.4.1.3 - Divisão de Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (Dirpj) 2.2.4.1.4 - Divisão de Tributação Internacional (Ditin) 2.2.4.2 - Coordenação de Tributos sobre a Produção e o Comércio Exterior (Cotex) 2.2.4.2.1 - Divisão de Imposto sobre Produtos Industrializados (Ditip) 2.2.4.2.2 - Divisão de Tributos sobre o Comércio Exterior (Dicex) 2.2.4.2.3 - Divisão de Contribuições Sociais sobre a Receita e a Importação (Direi) 2.2.4.2.4 - Divisão de Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (Dinom) 2.2.4.3 - Coordenação de Contribuições Previdenciárias e Normas Gerais (Copen) 2.2.4.3.1 - Divisão de Revisão de Normas (Diren) 2.2.4.3.2 - Divisão de Normas Gerais Relacionadas ao Direito Tributário (Dinog) 2.2.4.3.3 - Divisão de Contribuições Sociais Previdenciárias (Dprev) 2.2.4.4 - Divisão de Controle Documental e do Processo Legislativo (Dileg) 2.2.4.4.1 - Seção de Gerenciamento de Processos (Sager) 2.2.4.5 - Serviço de Disseminação de Normas (Sedis) 2.2.4.6 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.2.5 - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL (Cocaj) 2.2.5.1 - Coordenação de Acompanhamento do Contencioso Judicial (Cconj) 2.2.5.1.1 - Divisão de Acompanhamento de Decisões Judiciais (Diaju) 2.2.5.1.2 - Divisão de Gerenciamento de Mandados de Segurança (Digem) 2.2.5.2 - Coordenação de Acompanhamento do Contencioso Administrativo (Ccoad) 2.2.5.2.1 - Divisão de Acompanhamento e Análise de Jurisprudência Administrativa (Diaja) 2.2.5.2.2 - Divisão de Gerenciamento e Análise do Contencioso (Digea) 2.2.5.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.3 - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO (Sufis) 2.3.1 - Divisão de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão (Didep) 2.3.2 - Seção de Capacitação e Desenvolvimento (Sacad) 2.3.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.3.4 - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE MAIORES CONTRIBUINTES (Comac) 2.3.4.1 - Divisão de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Dimac) 2.3.4.2 - Divisão de Estudos e Projetos (Diesp)

2.3.5 - COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO (Cofis) 2.3.5.1 - Coordenação de Gestão da Atividade Fiscal (Cogef) 2.3.5.1.1 - Divisão de Suporte à Atividade Fiscal (Disaf) 2.3.5.1.2 - Divisão de Planejamento, Controle e Avaliação (Dicav) 2.3.5.1.3 - Divisão de Escrituração Digital (Didig) 2.3.5.2 - Coordenação Operacional (Coope) 2.3.5.2.1 - Divisão de Normas de Procedimentos Fiscais (Dinop) 2.3.5.2.2 - Divisão de Revisão de Declarações (Dired) 2.3.5.2.3 - Divisão de Controles Fiscais Especiais (Dicoe) 2.3.5.2.4 - Divisão de Auditorias Especiais (Diaud) 2.3.5.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.3.6 - COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E ESTUDOS (Copes)

2.3.6.1 - Coordenação de Programação da Atividade Fiscal (Copaf) 2.3.6.1.1 - Divisão de Suporte à Atividade de Programação (Dipra) 2.3.6.1.2 - Divisão de Análises Especiais (Diaes) 2.3.6.1.3 - Divisão de Projetos Estratégicos da Fiscalização (Dprof)

2.3.6.2 - Coordenação de Estudos de Atividades Fiscais (Coesf) 2.3.6.2.1 - Divisão de Instituições Financeiras (Difin) 2.3.6.2.2 - Divisão de Assuntos Internacionais (Disin) 2.3.6.2.3 - Divisão de Análises de Ilícitos Tributários (Dilit)

2.3.6.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.4 - SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Suari)

2.4.1 - Divisão de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão (Didep)

2.4.2 - Seção de Capacitação e Desenvolvimento (Sacad)

2.4.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.4.4 - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA E TÉCNICA ADUANEIRA (Cotad) 2.4.4.1 - Divisão de Infraestrutura e Técnica Aduaneira (Disif)

2.4.5 - COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA (Coana)

2.4.5.1 - Coordenação Operacional Aduaneira (Copad)

2.4.5.1.1 - Divisão de Despacho de Importação (Diimp)

2.4.5.1.2 - Divisão de Despacho de Exportação e Regimes Aduaneiros (Diexp)

2.4.5.1.3 - Divisão de Controles Aduaneiros Especiais (Dicae)

2.4.5.2 - Coordenação de Controle de Intervenientes no Comércio Exterior (Coint)

2.4.5.2.1 - Divisão de Controle Aduaneiro Pós-Despacho (Dicap)

2.4.5.2.2 - Divisão de Gestão de Intervenientes no Comércio Exterior (Digin)

2.4.5.3 - Centro Nacional de Gestão de Riscos Aduaneiros (Cerad)

2.4.5.3.1 - Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros 1 (Sard1)

2.4.5.3.2 - Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros 2 (Sard2)

2.4.5.3.3 - Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros 3 (Sard3)

2.4.5.4 - Seção de Assessoramento Técnico Aduaneiro (Saata)

2.4.5.5 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.4.6 - COORDENAÇÃO-GERAL DE COMBATE AO CONTRABANDO E DESCAMINHO (Corep)

2.4.6.1 - Coordenação Operacional de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Coper)

2.4.6.1.1 - Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Direp)

2.4.6.1.2 - Divisão de Recursos Tecnológicos e Operacionais (Direo)

2.4.6.1.3 - Divisão de Gestão de Riscos para Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Digre)

2.4.6.2 - Centro Nacional de Operações Aéreas (Ceoar)

2.4.6.3 - Centro Nacional de Cães de Faro (CNK9)

2.4.6.4 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.4.7 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Corin)

2.4.7.1 - Coordenação de Assuntos Tributários e Aduaneiros (Coata) 2.4.7.1.1 - Divisão de Assuntos Tributários Internacionais (Datin) 2.4.7.1.2 - Divisão de Assuntos sobre Comércio Internacional (Dacin) 2.4.7.1.3 - Divisão de Intercâmbio de Informações Tributárias e Aduaneiras (Ditad) 2.4.7.2 - Divisão de Relações Institucionais Internacionais (Dirin) 2.4.7.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.5 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (Sucor) 2.5.1 - Divisão de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão (Didep) 2.5.2 - Seção de Capacitação e Desenvolvimento (Sacad) 2.5.3 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.5.4 - COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (Copol) 2.5.4.1 - Coordenação de Logística (Colog) 2.5.4.1.1 - Divisão de Licitações (Dilic) 2.5.4.1.2 - Divisão de Contratos (Dicon) 2.5.4.1.3 - Divisão de Engenharia (Dieng) 2.5.4.1.3.1 - Serviço de Acompanhamento de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia (Seope) 2.5.4.1.4 - Divisão de Padronização de Despesas e Materiais (Dipad) 2.5.4.2 - Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Cofic) 2.5.4.2.1 - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi) 2.5.4.2.2 - Divisão de Contabilidade (Ditab) 2.5.4.3 - Divisão de Mercadorias Apreendidas (Dimap) 2.5.4.4 - Divisão de Serviços Administrativos, Almoxarifado e Patrimônio (Disap) 2.5.4.4.1 - Seção de Patrimônio (Sapat) 2.5.4.4.2 - Seção de Almoxarifado (Samox) 2.5.4.4.3 - Seção de Gestão Documental (Sadoc) 2.5.4.4.4 - Seção de Diárias e Passagens (Sadip) 2.5.4.5 - Seção de Planejamento e Acompanhamento de Projetos (Sapap)

2.5.5 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Cotec)

2.5.5.1 - Coordenação de Gestão Integrada (Cogei) 2.5.5.1.1 - Divisão de Gestão de Serviços (Diges) 2.5.5.1.1.1 - Equipe de Gestão Nacional de Serviços de TI (EGS) 2.5.5.1.2 - Divisão de Gestão de Contratos de Tecnologia e Segurança da Informação (Digec) 2.5.5.1.3 - Serviço de Planejamento de TI e Acompanhamento de Projetos (Sepap) 2.5.5.1.4 - Equipe de Suporte à Governança de TI (EST) 2.5.5.1.5 - Equipe de Prestação de Informações de TI (EPI)

2.5.5.2 - Coordenação de Sistemas (Cosis) 2.5.5.2.1 - Divisão de Sistemas Corporativos (Disor) 2.5.5.2.1.1 - Equipe de Métricas de Software (EMS) 2.5.5.2.1.2 - Equipe de Arquitetura de Software (EAS) 2.5.5.2.2 - Divisão de Administração da Informação (Disad) 2.5.5.2.2.1 - Equipe de Informações Estratégicas (EIE) 2.5.5.2.3 - Divisão de Desenvolvimento Interno e por Fá- brica de Sofware (Didev) 2.5.5.2.3.1 - Equipe de Teste de Software (ETS) 2.5.5.2.3.2 - Equipe de Interface de Sistemas (EIS)

2.5.5.3 - Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (Coinf) 2.5.5.3.1 - Divisão de Soluções de Tecnologia e Segurança da Informação (Disot) 2.5.5.3.2 - Divisão de Infraestrutura e Operação Nacional (Difra) 2.5.5.3.2.1 - Equipe de Gestão do Datacenter RFB (EGD) 2.5.5.3.2.2 - Equipe de Gerência de Ambiente Informatizado Nacional (EAI) 2.5.5.3.3 - Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação das Unidades Centrais (Setec) 2.5.5.3.4 - Equipe de Interfaces Digitais (EID)

2.5.5.4 - Divisão de Gestão do Atendimento de Soluções de TI (Diget)

2.5.5.5 - Divisão de Segurança em Tecnologia da Informação (Diseg) 2.5.5.5.1 - Equipe de Segurança de Sistemas (ESS) 2.5.5.5.2 - Equipe de Segurança em Infraestrutura (ESI) 2.5.5.5.3 - Equipe de Gestão de Certificação Digital (EDI) 2.5.5.5.4 - Equipe de Conformidade de Segurança da Informação (ECS)

2.5.5.6 - Serviço Especial de Tecnologia e Segurança da Informação (Serti)

2.5.5.7 - Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação (Sarti)

2.5.5.8 - Equipe de Soluções de TI Inovadoras (EIN)

2.5.5.9 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

2.5.6 - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS (Cogep) 2.5.6.1 - Coordenação de Administração de Pessoas (Coape) 2.5.6.1.1 - Divisão de Administração de Pessoas (Diape) 2.5.6.1.2 - Divisão de Funções, Alocação e Movimentação (Difam) 2.5.6.1.3 - Divisão de Remuneração e Benefícios (Direm) 2.5.6.1.3.1 - Seção de Benefícios (Saben) 2.5.6.2 - Coordenação de Desenvolvimento de Competências Institucionais (Codin) 2.5.6.2.1 - Divisão de Desenvolvimento e Capacitação (Didec) 2.5.6.2.2 - Divisão de Competências e Desempenho (Dicod) 2.5.6.2.3 - Divisão de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho (Divaq) 2.5.6.3 - Divisão de Planejamento e Seleção (Dipla) 2.5.6.4 - Divisão de Legislação de Pessoal (Dilep) 2.5.6.5 - Serviço de Relações Institucionais (Serel) 2.5.6.6 - Seção de Atividades Administrativas (Sasad)

II - UNIDADES DESCENTRALIZADAS (UD)

1 - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRRF) 1.1 - Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle (Dipav) ou Seção de Planejamento, Avaliação e Controle (Sapav) 1.1.1 - Serviço de Gestão de Projetos (Sproj) 1.2 - Seção de Comunicação Institucional (Sacin) 1.3 - Divisão de Arrecadação e Cobrança (Dirac) 1.4 - Divisão de Interação com o Cidadão (Divic) 1.5 - Divisão de Tributação (Disit) 1.6 - Divisão de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Dimac) ou Serviço de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Semac) 1.7 - Divisão de Fiscalização (Difis) 1.7.1 - Serviço de Fiscalização dos Maiores Contribuintes (Sefim) 1.7.2 - Serviço Regional de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sepac) 1.8 - Divisão de Administração Aduaneira (Diana) 1.9 - Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Direp) 1.9.1 - Seção de Operações de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Saope) 1.10 - Divisão de Programação e Logística (Dipol) 1.10.1 - Serviço de Programação e Logística (Sepol) 1.10.2 - Seção de Licitações (Salic) 1.10.3 - Seção de Contratos (Sacon) 1.10.4 - Seção de Obras e Serviços de Engenharia (Saeng) 1.10.5 - Seção de Orçamento e Finanças (Saofi) 1.10.6 - Núcleo de Contabilidade (Nutab) 1.10.7 - Serviço de Mercadorias Apreendidas (Semap) 1.10.8 - Núcleo de Patrimônio (Nupat) 1.11 - Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação (Ditec) 1.11.1 - Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação (Setec) 1.11.2 - Seção de Gestão de Serviços (Sages) 1.11.3 - Seção de Gestão Regional do Ambiente Informatizado (Sainf) 1.11.4 - Seção de Gestão Regional de Segurança da Informação (Saseg) 1.11.5 - Seção de Cadastramento Regional (Sacti) 1.12 - Divisão de Gestão de Pessoas (Digep) 1.12.1 - Serviço de Gestão de Pessoas (Segep) 1.12.2 - Seção de Administração de Pessoas (Saape) 1.12.3 - Seção de Pagamento de Pessoal (Sapag) 1.12.4 - Seção de Desenvolvimento, Capacitação e Gestão de Desempenho (Sadec) 1.12.5 - Núcleo de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho (Nuvaq) 1.12.6 - Seção de Legislação de Pessoal (Salep)

2 - DELEGACIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (DRF) 2.1 - Seção de Arrecadação e Cobrança (Sarac) ou Núcleo de Arrecadação e Cobrança (Nurac) 2.2 - Divisão de Orientação e Análise Tributária (Diort) ou Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort) ou Seção de Orientação e Análise Tributária (Saort) 2.3 - Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário (Dicat) ou Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (Secat) ou Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Sacat) 2.3.1 - Serviço de Controle da Rede Arrecadadora (Searf) 2.4 - Divisão de Fiscalização (Difis) ou Serviço de Fiscalização (Sefis) ou Seção de Fiscalização (Safis) ou Núcleo de Fiscalização (Nufis) 2.5 - Seção de Administração Aduaneira (Saana) ou Setor de Administração Aduaneira (Soana) ou Núcleo de Administração Aduaneira (Nuana) 2.6 - Seção de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Sarep) 2.7 - Serviço de Gestão Corporativa (Secor) ou Seção de Gestão Corporativa (Sacor) ou Núcleo de Gestão Corporativa (Nucor) 2.8 - Serviço de Programação e Logística (Sepol) ou Seção de Programação e Logística (Sapol) ou Núcleo de Programação e Logística (Nupol) 2.9 - Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação (Setec) ou Seção de Tecnologia e Segurança da Informação (Satec) ou Núcleo de Tecnologia e Segurança da Informação (Nutec) 2.10 - Serviço de Gestão de Pessoas (Segep) ou Seção de Gestão de Pessoas (Sagep) ou Núcleo de Gestão de Pessoas (Nugep) 2.11 - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC)

3 - DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (Derat) 3.1 - Divisão de Orientação e Análise Tributária (Diort) 3.2 - Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário (Dicat) 3.3 - Divisão de Interação com o Cidadão (Divic) 3.4 - Serviço de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Semac) 3.5 - Serviço de Programação e Logística (Sepol) 3.6 - Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação (Setec) 3.7 - Serviço de Gestão de Pessoas (Segep) 3.8 - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC)

4 - DELEGACIAS ESPECIAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO (Defis) 4.1 - Divisão de Fiscalização (Difis) 4.2 - Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sapac) 4.3 - Serviço de Programação e Logística (Sepol) 4.4 - Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação (Setec) 4.5 - Serviço de Gestão de Pessoas (Segep)

5 - DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR (Delex) 5.1 - Divisão de Fiscalização (Difis) 5.2 - Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros (Sarad) 5.3 - Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sapac)

6 - DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Deinf) 6.1 - Divisão de Orientação e Análise Tributária (Diort) 6.2 - Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário (Dicat) 6.3 - Serviço de Controle da Rede Arrecadadora (Searf) 6.4 - Seção de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Samac) 6.5 - Divisão de Fiscalização (Difis) 6.6 - Serviço de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sepac) 6.7 - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC)

7 - DELEGACIAS ESPECIAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES (Demac) 7.1 - Divisão de Orientação e Análise Tributária (Diort) 7.2 - Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário (Dicat) 7.3 - Serviço de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Semac) 7.4 - Divisão de Fiscalização (Difis) 7.5 - Divisão de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Dipac) 7.6 - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC)

8 - DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PESSOAS FÍSICAS (Derpf) 8.1 - Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário (Dicat) 8.2 - Divisão de Fiscalização (Difis) 8.3 - Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sapac) 8.4 - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC)

9 - DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR (Decex) 9.1 - Seção de Assessoramento Técnico Aduaneiro (Saata) 9.2 - Serviço de Controle Aduaneiro Pós-Despacho (Secap) 9.3 - Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros (Sarad)

10 - ALFÂNDEGAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (ALF) 10.1 - Serviço de Assessoramento Técnico Aduaneiro (Seata) ou Seção de Assessoramento Técnico Aduaneiro (Saata) ou Setor de Assessoramento Técnico Aduaneiro (Soata) 10.2 - Serviço de Gestão e Infraestrutura Aduaneira (Segin) 10.3 - Divisão de Despacho Aduaneiro (Didad) ou Serviço de Despacho Aduaneiro (Sedad) ou Seção de Despacho Aduaneiro (Sadad) 10.4 - Divisão de Conferência de Bagagem (Dibag) ou Serviço de Conferência de Bagagem (Sebag) ou Seção de Conferência de Bagagem (Sabag) 10.5 - Seção de Controle de Carga e Trânsito Aduaneiro (Sacta) 10.6 - Serviço de Remessas Postais e Expressas (Serpe) ou Seção de Remessas Postais e Expressas (Sarpe) 10.7 - Serviço de Procedimentos Especiais Aduaneiros (Sepea) ou Seção de Procedimentos Especiais Aduaneiros (Sapea) 10.8 - Divisão de Controle Aduaneiro Pós-Despacho (Dicap) ou Serviço de Controle Aduaneiro Pós-Despacho (Secap) ou Seção de Controle Aduaneiro Pós-Despacho (Sacap) 10.9 - Serviço de Vigilância Aduaneira (Sevig) ou Seção de Vigilância Aduaneira (Savig) 10.10 - Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Direp) ou Serviço de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Serep) 10.11 - Serviço de Gestão de Riscos Aduaneiros (Serad) ou Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros (Sarad) 10.12 - Serviço de Gestão Corporativa (Secor) ou Seção de Gestão Corporativa (Sacor) ou Setor de Gestão Corporativa (Socor) 10.13 - Serviço de Programação e Logística (Sepol) ou Seção de Programação e Logística (Sapol) ou Núcleo de Programação e Logística (Nupol) 10.14 - Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação (Setec) ou Seção de Tecnologia e Segurança da Informação (Satec) ou Núcleo de Tecnologia e Segurança da Informação (Nutec) 10.15 - Serviço de Gestão de Pessoas (Segep) ou Seção de Gestão de Pessoas (Sagep) ou Núcleo de Gestão de Pessoas (Nugep) 10.16 - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC)

11 - INSPETORIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (IRF) 11.1 - Seção de Administração Aduaneira (Saana) 11.2 - Seção de Vigilância Aduaneira (Savig)

12 - AGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (ARF) 12.1 - Setor de Arrecadação e Cobrança (Sorac)

13 - POSTOS DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Posto)

14 - DELEGACIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO (DRJ) 14.1 - Serviço de Planejamento e Coordenação (Sepoc) ou Seção de Planejamento e Coordenação (Sapoc) 14.2 - Serviço de Controle de Julgamento (Secoj) 14.3 - Serviço de Recepção e Triagem de Processos (Seret) 14.4 - Serviço de Informação do Julgamento (Seinj) 14.5 - Seção de Apoio ao Julgamento (Saaju)

15 - EQUIPES 15.1 - Equipe de Arrecadação e Cobrança (EAC) 15.2 - Equipe de Atendimento ao Contribuinte (EAT) 15.3 - Equipe de Cadastro (ECD) 15.4 - Equipe de Tributação (ETR) 15.6 - Equipe de Fiscalização (EFI) 15.7 - Equipe de Informação Fiscal (EIF) 15.8 - Equipe de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Eqpac) 15.9 - Equipe Aduaneira (EAD) 15.10 - Equipe de Vigilância e Repressão (EVR) 15.11 - Equipe de Gestão de Operadores Econômicos Autorizados (EqOEA) 15.12 - Equipe de Gestão Corporativa (EGC) 15.13 - Equipe de Logística (ELG) 15.14 - Equipe de Mercadorias Apreendidas (EMA) 15.15 - Equipe de Tecnologia e Segurança da Informação (ETI) 15.16 - Equipe de Gestão de Pessoas (EGP) 15.17 - Equipe de Pagamento (EPG)

**PORTARIA MF Nº 430, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017**

[**Multivigente**](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=87025&visao=anotado)[**Vigente**](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=87025&visao=compilado)[**Original**](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=87025&visao=original)[**Relacional**](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=87025&visao=relacional)

(Publicado(a) no DOU de 11/10/2017, seção 1, pág. 22)

Aprova o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma estabelecida nos Anexos I a XXII desta Portaria.

Art. 2º O Secretário da Receita Federal do Brasil:

I - poderá editar normas complementares necessárias à aplicação do Regimento Interno;

II - poderá alterar o conteúdo dos Anexos IV ao XXII desta Portaria;

III - determinará, a cada período de, no máximo, 4 (quatro) anos, a avaliação das unidades para fins de reclassificação e redimensionamento da estrutura de que trata o Anexo I e II desta Portaria; e

IV - editará as alterações nos atos normativos e administrativos de sua competência para adequação ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º Os atos preparatórios e necessários à transformação de Unidades Gestoras em Unidades Administrativas de que trata o Anexo XXI, inclusive sub-rogação dos contratos em vigor e transferência da gestão de patrimônio, deverão ser adotados até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após decorridos 21 (vinte e um) dias de sua publicação no Diário Oficial da União, ressalvados os seguintes dispositivos, cujos efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 2018:

I – relativamente ao Anexo I, o inciso II do art. 2º, os artigos 233 ao 326, o § 9º do art. 334 e os artigos 335 ao 341; e

II – os Anexos V ao XXI.

Art. 5º Ficam revogados, após decorridos 21 (vinte e um) dias da publicação desta portaria:

I - os seguintes dispositivos da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012:

a) o art. 1º, o inciso I do art. 2º, os artigos 3º, 4º, 13 ao 208, 280 ao 297, os incisos I ao III do art. 298, os artigos 299, 311 ao 313 e 316; todos do Anexo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e

[http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/imagens/link_go_16x16A.png](javascript:showHideOrigem('anotacaoSegmentoOrigemDIV1776254-1');)

b) os Anexos I e XIII do Anexo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

[http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/imagens/link_go_16x16A.png](javascript:showHideOrigem('anotacaoSegmentoOrigemDIV1776255-1');)

II - a Portaria MF nº 448, de 27 de outubro de 2014; e

[http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/imagens/link_go_16x16A.png](javascript:showHideOrigem('anotacaoSegmentoOrigemDIV1776256-1');)

III - a Portaria MF nº 499, de 11 de dezembro de 2014.

[http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/imagens/link_go_16x16A.png](javascript:showHideOrigem('anotacaoSegmentoOrigemDIV1776257-1');)

Art. 6º Ficam revogadas, a partir de 1º de janeiro de 2018,

I - a Portaria MF nº 512, de 02 de outubro de 2013;

[http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/imagens/link_go_16x16A.png](javascript:showHideOrigem('anotacaoSegmentoOrigemDIV1776305-1');)

II - a Portaria MF nº 127, de 05 de abril de 2016;

[http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/imagens/link_go_16x16A.png](javascript:showHideOrigem('anotacaoSegmentoOrigemDIV1776306-1');)

III - a Portaria MF nº 158, de 05 de maio de 2016; e

[http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/imagens/link_go_16x16A.png](javascript:showHideOrigem('anotacaoSegmentoOrigemDIV1776307-1');)

IV - os dispositivos que ainda estiverem vigentes da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I   
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo I.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45836)

ANEXO II   
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo II.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45838)

ANEXO III   
ADIDÂNCIAS TRIBUTÁRIAS E ADUANEIRAS

[Anexo III.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45811)

ANEXO IV   
UNIDADES CENTRAIS LOCALIZADAS FORA DE BRASÍLIA

[Anexo IV.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45812)

ANEXO V   
SUPERINTENDÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E REGIÕES FISCAIS

[Anexo V.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45813)

ANEXO VI   
DELEGACIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo VI.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45814)

ANEXO VII   
DELEGACIAS ESPECIAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo VII.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45815)

ANEXO VIII   
ALFÂNDEGAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo VIII.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45816)

ANEXO IX   
INSPETORIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo IX.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45817)

ANEXO X   
AGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo X.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45818)

ANEXO XI   
AGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL COM COMPETÊNCIA COMPLEMENTAR ADUANEIRA

[Anexo XI.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45830)

ANEXO XII   
POSTOS DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo XII.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45831)

ANEXO XIII   
DELEGACIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO

[Anexo XIII.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45828)

ANEXO XIV   
ESTRUTURA DAS SUPERINTENDENCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo XIV.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45827)

ANEXO XV   
ESTRUTURA DAS DELEGACIAS ESPECIAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo XV.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45826)

ANEXO XVI   
ESTRUTURA DAS DELEGACIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo XVI.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45825)

ANEXO XVII   
ESTRUTURA DAS ALFÂNDEGAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo XVII.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45824)

ANEXO XVIII   
ESTRUTURA DAS INSPETORIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo XVIII.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45823)

ANEXO XIX   
ESTRUTURA DAS AGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Anexo XIX.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45822)

ANEXO XX   
ESTRUTURA DAS DELEGACIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO

[Anexo XX.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45821)

ANEXO XXI   
UNIDADES GESTORAS

[Anexo XXI.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45820)

ANEXO XXII   
PROCESSOS DE TRABALHO

[Anexo XXII.doc](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=45835)

Art. 140. À Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) compete gerenciar as atividades relativas ao controle aduaneiro, inclusive o alfandegamento de locais e recintos aduaneiros.

Art. 141. À Coordenação Operacional Aduaneira (Copad) compete gerenciar as atividades relativas:

I - ao controle das operações de importação, exportação e internação, controle de carga, de veículos e de trânsito aduaneiro;

II - ao controle de regimes aduaneiros;

III - ao controle de bens de viajantes; e IV - ao controle de remessas expressas e postais internacionais.

Art. 142. À Divisão de Despacho de Importação (Diimp) compete gerir e executar as atividades relativas ao controle das operações de importação e internação, inclusive o respectivo controle de carga e trânsito.

Art. 143. À Divisão de Despacho de Exportação e Regimes Aduaneiros (Diexp) compete gerir e executar as atividades relativas ao controle das operações de exportação, inclusive o respectivo controle de carga e trânsito, e ao controle de regimes aduaneiros.

Art. 144. À Divisão de Controles Aduaneiros Especiais (Dicae) compete gerir e executar as atividades relativas aos controles aduaneiros de bens de viajantes, exceto bagagem desacompanhada, e de remessas expressas e postais internacionais.

Art. 145. À Coordenação de Controle de Intervenientes no Comércio Exterior (Coint) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à autorização de intervenientes; e II - ao controle aduaneiro pós-despacho.

Art. 146. À Divisão de Controle Aduaneiro Pós-Despacho (Dicap) da Coana compete gerir e executar as atividades relativas à revisão e às auditorias de conformidade fiscal e aduaneiras em controle aduaneiro pós-despacho.

Art. 147. À Divisão de Gestão de Intervenientes no Comércio Exterior (Digin) compete gerir e executar as atividades relativas à autorização aos intervenientes no comércio exterior.

Art. 148. Ao Centro Nacional de Gestão de Riscos Aduaneiros (Cerad) compete gerir e, em conjunto com as Unidades Descentralizadas, executar as atividades relativas à gestão de riscos para o controle aduaneiro.

Art. 149. Às Seções de Gestão de Riscos Aduaneiros (Sard1 a 3) compete gerir e executar as atividades de competência do Cerad.

Art. 150. À Seção de Assessoramento Técnico Aduaneiro (Saata) da Coana compete assessorar o Coordenador-Geral, inclusive em processos administrativos e judiciais.

**Art. 151. À Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (Corep)** compete gerenciar as atividades relativas ao combate ao contrabando, descaminho e a **outros ilícitos tributários e aduaneiros**.

Art. 152. À Coordenação Operacional de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Coper) compete gerenciar as atividades relativas ao combate ao contrabando, ao descaminho, a outros ilícitos tributários e aduaneiros e, em especial: I - às operações de vigilância e repressão; II - à gestão de riscos para a vigilância e repressão; e III - à administração de recursos tecnológicos e operacionais para a vigilância e repressão, observadas, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Cotec.

Art. 153. À Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Direp) da Corep compete gerir e executar as atividades relativas às operações de vigilância e repressão, visando ao combate ao contrabando, descaminho e a outros ilícitos tributários e aduaneiros.

Art. 154. À Divisão de Recursos Tecnológicos e Operacionais (Direo) compete gerir e executar os recursos tecnológicos e operacionais de vigilância e repressão.

Art. 155. À Divisão de Gestão de Riscos para Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Digre) compete gerir e, em conjunto com as Unidades Descentralizadas, executar as atividades relativas à gestão de riscos para vigilância e repressão.

Art. 156. Ao Centro Nacional de Operações Aéreas (Ceoar) compete gerir e executar as atividades relativas às operações aéreas.

Art. 157. Ao Centro Nacional de Cães de Faro (CNK9) compete gerir e executar as atividades de cães de faro.

Art. 158. À Coordenação-Geral de Relações Internacionais (Corin) compete gerenciar as atividades relativas à condução de relações internacionais e, em especial: I - conduzir negociações de acordos e convênios internacionais sobre matérias tributária, aduaneira e correlata, sobre assistência mútua administrativa e intercâmbio de informações em matérias tributária, aduaneira e correlata e sobre cooperação técnica internacional em matérias tributária, aduaneira e correlata; II - participar de negociações de acordos e convênios internacionais sobre matérias tributária, aduaneira e correlata, sobre assistência mútua administrativa e intercâmbio de informações em matérias tributária, aduaneira e correlata e sobre cooperação técnica internacional em matérias tributária, aduaneira e correlata, quando conduzidas por outros órgãos e entidades; III - recepcionar e processar os pedidos de procedimento amigável no âmbito dos acordos e convênios internacionais para evitar dupla tributação, em articulação com a Cosit; IV - coordenar a participação da RFB em missões técnicas internacionais; e V - coordenar as atividades técnicas dos Adidos Tributários e Aduaneiros.

Art. 159. À Coordenação de Assuntos Tributários e Aduaneiros (Coata) compete gerenciar as atividades relativas: I - à negociação de acordos e convênios internacionais sobre matérias tributária e aduaneira, sobre assistência mútua administrativa e intercâmbio de informações em matérias tributária, aduaneira e correlata e sobre cooperação técnica internacional em matérias tributária e aduaneira; II - à participação da RFB na negociação de acordos e convênios internacionais sobre matérias tributária e aduaneira, sobre assistência mútua administrativa e intercâmbio de informações em matérias tributária, aduaneira e correlata e sobre cooperação técnica internacional em matérias tributária e aduaneira, quando conduzida por outros órgãos e entidades; III - à participação da RFB em fóruns e eventos nacionais e internacionais e em organismos internacionais e outros entes estrangeiros; IV - à manifestação acerca de acordos e convênios internacionais; e V - à execução do intercâmbio de informações com administrações tributárias e aduaneiras estrangeiras.

Art. 160. À Divisão de Assuntos Tributários Internacionais (Datin) compete gerir e executar as atividades relativas: I - à negociação de acordos e convênios internacionais sobre matéria tributária, inclusive os destinados a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal; II - à participação da RFB nas negociações de acordos e convênios internacionais que tenham reflexos em matéria tributária, quando conduzidas por outros órgãos e entidades; III - à recepção e ao processamento dos pedidos de procedimento amigável no âmbito dos acordos e convênios internacionais para evitar dupla tributação; IV - à participação da RFB em fóruns e eventos nacionais e internacionais e em organismos internacionais e outros entes estrangeiros, no âmbito de sua competência; e V - à manifestação, no âmbito de sua competência, acerca de acordos e convênios internacionais.

Art. 161. À Divisão de Assuntos sobre Comércio Internacional (Dacin) compete gerir e executar as atividades relativas: I - à negociação de acordos e convênios internacionais sobre matérias tributária e aduaneira relativas ao comércio internacional de bens e serviços, inclusive no que se refere a direitos comerciais, à defesa comercial, à propriedade intelectual e a assuntos correlatos; II - à participação da RFB nas negociações de acordos e convênios internacionais que tenham reflexos em matérias tributária e aduaneira relativas ao comércio internacional de bens e serviços, quando conduzidas por outros órgãos e entidades; III - à participação da RFB em fóruns e eventos nacionais e internacionais e junto a organismos internacionais e outros entes estrangeiros, no âmbito de sua competência; e IV - à manifestação, no âmbito de sua competência, acerca de acordos e convênios internacionais.

Art. 162. À Divisão de Intercâmbio de Informações Tributárias e Aduaneiras (Ditad) compete gerir e executar as atividades relativas: I - à negociação de acordos e convênios internacionais sobre assistência mútua administrativa e intercâmbio de informações em matérias tributária e aduaneira; II - à participação da RFB nas negociações de acordos e convênios internacionais que abranjam temas relacionados à assistência mútua administrativa e ao intercâmbio de informações em matérias tributária e aduaneira, quando conduzidas por outros órgãos e entidades; III - à participação da RFB em fóruns e eventos nacionais e internacionais, e em organismos internacionais e outros entes estrangeiros, no âmbito de sua competência; IV - à manifestação, no âmbito de sua competência, acerca de acordos e convênios internacionais; e V - ao intercâmbio de informações com administrações tributárias e aduaneiras estrangeiras. Parágrafo único. As atividades de que trata o inciso V poderão ser executadas por outras Unidades Centrais ou por Unidades Descentralizadas, sob a supervisão da Ditad.

Art. 163. À Divisão de Relações Institucionais Internacionais (Dirin) compete gerir e executar as atividades relativas: I - à negociação de acordos e convênios internacionais sobre cooperação técnica internacional em matérias tributária e aduaneira; II - à participação da RFB nas negociações de acordos e convênios internacionais sobre cooperação técnica internacional que tenham reflexos em matérias tributária e aduaneira, quando conduzidas por outros órgãos e entidades; III - à participação da RFB em fóruns e eventos nacionais e internacionais e em organismos internacionais e a outros entes estrangeiros, no âmbito de sua competência; IV - à manifestação, no âmbito de sua competência, acerca de acordos e convênios internacionais; V - ao acompanhamento e à avaliação da execução dos acordos e convênios sobre cooperação técnica internacional de que tratam os incisos I e II; VI - à realização de visitas à RFB de delegações oriundas de outros países e de organismos internacionais; e VII - ao apoio à seleção e ao treinamento dos Adidos Tributários e Aduaneiros e ao planejamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

COANA ANTERIOR

2.4.4 - COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - Coana

2.4.4.1- Coordenação Operacional Aduaneira - Copad

2.4.4.1.1 - Divisão de Processamento Comercial - Dicom

2.4.4.1.2 - Divisão de Controles Aduaneiros Especiais - Dicae

2.4.4.1.3 - Centro Nacional de Gestão de Riscos Aduaneiros - Cerad

2.4.4.1.3.1 - Seção de Estatísticas de Comércio Exterior e de Aplicação de Regimes Tributários - Sarex

2.4.4.1.3.2 - Seção de Pesquisa e Seleção - Sapes

2.4.4.1.3.3 - Seção de Análise Merceológica - Saama

2.4.4.2 - Coordenação de Fiscalização e Repressão Aduaneira - Cofir

2.4.4.2.1 - Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - Direp

2.4.4.2.2 - Divisão de Fiscalização Aduaneira - Difia

2.4.4.2.3 - Gerência de Fiscalização e Controle de Intervenientes - Gefin

2.4.4.2.4 - Divisão de Operações Aéreas - Dioar

2.4.4.3 - Coordenação Técnica Aduaneira - Cotad

2.4.4.3.1 - Divisão de Normas e Procedimentos Aduaneiros - Dinpa

2.4.4.3.2 - Divisão de Nomenclatura e Classificação Fiscal - Dinom

2.4.4.3.3 - Divisão de Valoração Aduaneira e Origem de Mercadorias - Divom

2.4.4.4 - Divisão de Suporte e Infraestrutura Aduaneira - Disif

2.4.4.5 - Divisão de Sistemas Aduaneiros - Disid

2.4.4.6 - Seção de Assessoramento Técnico - Saate

2.4.4.7 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

COORDENAÇÃO GERAIS DA SUBSECRETARIA

2.4 - SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Suari

2.4.1 - Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle - Dipav

2.4.2 - Seção de Capacitação e Desenvolvimento - Sacad

2.4.3 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

2.4.4 - **COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - Coana**

2.4.4.1- Coordenação Operacional Aduaneira - Copad

2.4.4.1.1 - Divisão de Processamento Comercial - Dicom

2.4.4.1.2 - Divisão de Controles Aduaneiros Especiais - Dicae

2.4.4.1.3 - Centro Nacional de Gestão de Riscos Aduaneiros - Cerad

2.4.4.1.3.1 - Seção de Estatísticas de Comércio Exterior e de Aplicação de Regimes Tributários - Sarex

2.4.4.1.3.2 - Seção de Pesquisa e Seleção - Sapes

2.4.4.1.3.3 - Seção de Análise Merceológica - Saama

2.4.4.2 - Coordenação de Fiscalização e Repressão Aduaneira - Cofir

2.4.4.2.1 - Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - Direp

2.4.4.2.2 - Divisão de Fiscalização Aduaneira - Difia

2.4.4.2.3 - Gerência de Fiscalização e Controle de Intervenientes - Gefin

2.4.4.2.4 - Divisão de Operações Aéreas - Dioar

2.4.4.3 - Coordenação Técnica Aduaneira - Cotad

2.4.4.3.1 - Divisão de Normas e Procedimentos Aduaneiros - Dinpa

2.4.4.3.2 - Divisão de Nomenclatura e Classificação Fiscal - Dinom

2.4.4.3.3 - Divisão de Valoração Aduaneira e Origem de Mercadorias - Divom

2.4.4.4 - Divisão de Suporte e Infraestrutura Aduaneira - Disif

2.4.4.5 - Divisão de Sistemas Aduaneiros - Disid

2.4.4.6 - Seção de Assessoramento Técnico - Saate

2.4.4.7 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

**2.4.5- COORDENAÇÃO-GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Corin**

2.4.5.1- Divisão de Relações Institucionais Internacionais - Dirin

2.4.5.2- Coordenação de Assuntos Tributários e Aduaneiros - Coata

2.4.5.2.1 - Divisão de Assuntos Tributários Internacionais - Datin

2.4.5.2.2 - Divisão de Assuntos sobre Comércio Internacional de Serviços - Dacis

2.4.5.2.3 - Divisão de Assuntos sobre Comércio Internacional de Bens - Dacib

2.4.5.3- Seção de Atividades Auxiliares - Saaux